

Lei nº 310/60

(Dispõe sobre Autorização ao Sr. Prefeito Municipal a receber doações)

Nacional, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Tezaz de Taquarubos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Excm. Sr. Prefeito autorizado a receber em doação, do Sr. Nicipaduro Iguchi, a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) tijolos, que estão depositados no loteamento de Vila Maria Rosa, nos terrenos de propriedade do Sr. São Francisco Alves.

Artigo 2º - O condicionamento do uso do donativo, caberá ao doador no ato da efetivação da doação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tezaz de Taquarubos, em 26 de julho de 1960.

Pedro Paulo Paulino

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal